

CONSIDERANDO, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição; CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo SIGED nº 01.03.022201.015755/2023-03 - DETRAN/AM; RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH-Social em todos os municípios do Estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda. II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AUTOESCOLA LANOVA LTDA, nome fantasia, AUTOESCOLA LANOVA, pelo valor mensal estimado de R\$ 19.558,33 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), no valor global estimado de R\$ 234.700,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais). À consideração do Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AM para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 25 de agosto de 2023.

**ADRIANA BRAGA ROCHA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DETRAN/AM, em Manaus, 25 de agosto de 2023.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**  
Diretor Presidente, em exercício do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 147489

## Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

### RESENHA DA PORTARIA Nº 103/2023-GP/JUCEA - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; RESOLVE: I- DESIGNAR a servidora RAQUEL DUARTE LIMA, ocupante do cargo de Assessor I (ADI), Matrícula nº 206.983-0-D, lotada no Setor do Gabinete da Presidência, a partir desta data e durante toda a vigência do Contrato de nº 003/2023, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, como FISCAL TÉCNICO TITULAR do referido Contrato firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. II- DESIGNAR a servidora ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, 1ª Classe, Ref. D, Matrícula nº 001.609-8 B, lotada no setor Administrativo-Financeiro, como SUBSTITUTO da Fiscal acima designado para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato mencionado no artigo anterior, em caso de impedimento da mesma. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 23 de agosto de 2023.

**JACQUELINE ALFAIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Junta Comercial do Amazonas, em exercício

Protocolo 147544

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

### PORTARIA/IPAAM/P/Nº 100/2023

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA/IPAAM/P/Nº 114/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de nº. 34.586, Caderno II - Poder Executivo - Seção II, em 15 de setembro de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 147515

### DECISÃO/IPAAM/P/Nº580/2023

**PROCESSO Nº: 01.01.030201.001356/2023-12-IPAAM**

**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO.

**INTERESSADO: FRANCISCO DA SILVA AYRES**

**1. DEFIRO** o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, no que consiste à análise fundiária ante os argumentos jurídicos apresentados.

**2. ENCAMINHEM-SE** os autos ao Protocolo, para que providencie a mudança do nome constante na capa do processo, para F DA S AYRES, inscrito no CNPJ sob o nº 35.094.472/0001-35.

**3. APÓS**, encaminhem-se os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 28 de agosto de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 147572

### EXTRATO/IPAAM/P/Nº 158/2023

**FAÇO SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem, que de acordo com a previsão legal constante nas Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO;

**01.01.030201.017597/2022-00; 750/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 765\_2022;646/2022-GEFA; 6°36'42,41"S/59°57'11,23"W; 71,2857; Novo Aripuanã.**

**01.01.030201.017603/2022-11; 592/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 2334\_2022; 711/2022-GEFA; 7°54'0,175"S/63°43'23,747"W; 54,3447; Canutama.**

**01.01.030201.017598/2022-47; 752/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 762\_2022; 648/2022-GEFA; 7°3'48,793"S/59°50'2,460"W; 55,8899; Apuí.**

**01.01.030201.017599/2022-91; 832/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 2340\_2022; 662/2022-GEFA; 07°49'49,917"S/63°34'10,772"W; 24,1435; Canutama.**

**01.01.030201.017600/2022-88; 833/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 2319\_2022; 683/2022-GEFA; 06°35'09,939"S/62°55'32,528"W; 2,114735; Humaitá.**

**01.01.030201.017601/2022-22; 086/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 6833\_2021; 087/2021-IPAAM; 06°58'42,536/62°55'31,593"W; 23,3905; Humaitá.**

**01.01.030201.017602/2022-77; 591/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 385\_2022; 698/2022-GEFA; 7°40'1,400"S/63°31'3,106"W; 78,1992; Canutama.**

**01.01.030201.007101/2023-63; 213/2023-GEFA; DESCONHECIDO; 601\_2022; 121/2023-GEFA; 08°58'48,375"S/65°57'34,168"W; 132,826284; Lábrea.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus, 28 de agosto de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 147573